



PROCESSO	:	364568/2017
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ	:	15.031.669/0001-18
GESTOR	:	CRISTIANO GOMES E CUNHA
SECUNDÁRIO	:	CRISTIANO GOMES E CUNHA
ASSUNTO	:	DEFESA DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
OBJETO	:	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações - De 01/01/2016 até 31/12/2016. REPRESENTAÇÃO ELABORADA PELA SECEX ATOS DE PESSOAL.
RELATOR	:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA	:	JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Senhor (a) Supervisor (a):

O presente processo trata de representação de natureza interna, referente às inadimplências no envio de documentos e informações ao TCE-MT, referentes ao período de 1º/01/2016 à 31/12/2016, foram citados os seguintes(s) responsáveis:

DEFESA

Responsável	Nº / Ano da Notificação	Data da Ciência
CRISTIANO GOMES E CUNHA	Não Informado	28/12/2017

Responsável: Cristiano Gomes e Cunha.

	Documento / Informação	Situação	Qtde. Dias em Atraso	Valor da Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo Infringido	Situação após Defesa
1	Abertura de Concurso Público (realizado pela UG) nº 01/2015 em 02/03/15	Não Enviado	1013	10.0	Art. 4º, IX, "b" e § 3º, IV, da Resolução TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno).	Mantida



	Documento / Informação	Situação	Qtde. Dias em Atraso	Valor da Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo Infringido	Situação após Defesa
2	Abertura de Processo Seletivo Simplificado (realizado pela UG) nº 00000000001/2016 em 12/04/16 - Processo nº 98990/2016	Enviado atrasado	24	4.0	Art. 4º, IX, "b" e § 3º, IV, da Resolução TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno).	Mantida
Total				14.0		

Fonte: Aplic, Control-P, Geo-Obras e LRF Cidadão.

Defesa Apresentada

Devidamente citado o ex-gestor, Sr. Cristiano Gomes e Cunha alegou que todas as informações relativas ao Concurso Público nº 1/2015 foram enviadas ao TCE, conforme cópia de tela do Aplic em anexo, contudo não se manifestou em relação ao atraso no envio do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016.

Análise da defesa

Não assiste razão ao gestor quanto à afirmação de que foram enviadas as informações relativas ao Concurso Público nº 1/2015, pois constata-se que o documento anexado em sua defesa trata-se da homologação do Concurso Público nº 1/2015. Em consulta ao sistema Aplic verifica-se que não houve o envio das informações referentes à abertura do citado certame, devendo ser mantido o apontamento.

Registra-se que os prazos para remessa eletrônica de informações estão devidamente estabelecidos no art. 4º da Resolução Normativa nº 31/2014, bem como no art. 197 do Regimento Interno e Resolução Normativa nº 03/2015, que trata do Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE/MT.

Por fim, ressalta-se que não vieram aos autos qualquer elemento com poder para desconstituir os apontamentos técnicos referentes às inadimplências apresentadas no relatório preliminar.



Conclusão

Esta representação trata de inadimplência (s) no envio de informações ao TCE-MT, mesmo com as justificativas do gestor, entende-se que devem ser mantidas as inadimplência (s) a seguir:

Responsável: Cristiano Gomes e Cunha.

1. MB_02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

	Documento / Informação	Situação	Qtde. Dias em Atraso	Valor da Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo Infringido
1	Abertura de Concurso Público (realizado pela UG) nº 01/2015 em 02/03/15	Não Enviado	1013	10.0	Art. 4º, IX, "b" e § 3º, IV, da Resolução TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno).
2	Abertura de Processo Seletivo Simplificado (realizado pela UG) nº 00000000001/2016 em 12/04/16 - Processo nº 98990/2016	Enviado atrasado	24	4.0	Art. 4º, IX, "b" e § 3º, IV, da Resolução TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno).
Total				14.0	

Fonte: Aplic, Control-P, Geo-Obras e LRF Cidadão.



É a análise da defesa apresentada.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE
PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em
Cuiabá, 09/04/2018.

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO